



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00217/TR/2023

1. OBJETO

Aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR ENTERAL, para cumprimento de determinação judicial.

2. JUSTIFICATI VA

2.1. Justifica-se a aquisição por DISPENSA DE LICITAÇÃO de FÓRMULA ALIMENTAR ENTERAL, para atender a demanda judicial do(a) assistido(a) [REDACTED] [REDACTED] (0810668-45.2023.8.12.0110), conforme processo anexo. Por se tratar de demanda judicial, considerando a urgência para o fornecimento do objeto considerando que o não cumprimento imediato da decisão constitui crime de desobediência à ordem legal do funcionário público, sujeitando-se em responsabilidade de autoridades municipais nas esferas civil e administrativa, bem como sequestro do numerário para o cumprimento da decisão e improbidade administrativa, faz-se necessário a aquisição, por meio deste procedimento de compra emergencial, visando o cumprimento da determinação judicial.

2.2. FUNDAMENTO LEGAL

2.2.1. No presente caso, a postulação encontra respaldo no inciso VIII, do artigo 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços,



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00217/TR/2023

equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação. Sendo assim, este procedimento administrativo será realizado por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3 DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.3.1. No tocante à elaboração de Estudo Técnico Preliminar, quando o objeto se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, sendo este caso a aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR ENTERAL, para cumprimento de determinação judicial proferida no processo 0810668-45.2023.8.12.0110, prevalece o constante no Decreto Municipal nº 15.524, de 20 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da administração pública municipal, a contratação direta prevista no Capítulo VIII do título II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00217/TR/2023

[...]

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

[...]

b) dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

[...]

e) contratação direta decorrente de cumprimento de ordem judicial;

Nesse sentido, considerando que a contratação em questão se enquadra na hipótese do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, posto que se dará em decorrência de situação emergencial para cumprimento de determinação judicial, não há necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
LOT E 001	1	001407 49	Fórmula alimentar - Apresentação: líquido; Uso: oral ou enteral; Requisito: polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica; Indicação : para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional; Densidade calórica: 1,5 kcal/ml; Composição: mínimo de 50% de proteína de fonte do leite; Isento: lactose, sacarose e glúten.	Emb - 1 - Litro	240	50,360 0	12.086,4 0	12.086,4 0
Total (R\$):						50,3600	12.086,40	12.086,40

3.1. Da especificação do objeto:

3.1.1 A(s) especificação(s) do(s) objeto(s) pleiteado(s) neste Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00217/TR/2023

foi(ram) definida(s) de acordo com cinco aspectos: o cumprimento da decisão judicial, o atendimento da requisição indicada na petição inicial, a concordância com o(s) laudo(s) e receituário(s) do(s) profissional(ais) prescritor(es), o atendimento da necessidade clínica e nutricional do paciente, e a viabilidade e vantajosidade da aquisição para a administração pública, como expandido a seguir:

3.1.1.1. Considerando a decisão judicial que determina ao município que dispense "*(...) à parte autora (...) dieta enteral industrializada 31 litros/mês nos termos pugnados na prefacial (...) sem distinção de marcas, desde que atenda às especificações de fórmula e densidade calórica (...)*"; portanto sem indicação de qualquer marca que venha a ser citada no laudo e/ou petição inicial;

3.1.1.2. Considerando a solicitação do item "(1) DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA – 31 litros/mês" da petição inicial;

3.1.1.3. Considerando a condição clínica do paciente, uma idosa de 72 anos, tendo sido acometida por quadro de Insuficiência Respiratória Aguda, estando traqueostomizada, acamada, dependente funcional com alimentação via oral inviabilizada, alimentando-se exclusivamente via gastrostomia, com risco de desnutrição severa e até de morte, conforme relato dos laudos das páginas 20, 21 e 22 do processo judicial;

3.1.1.4. Considerando as prescrições das páginas 20, 21 e 22 do processo judicial, que receitou "dieta enteral hipercalórica e hiperproteica", cujo perfil está elencado no descritivo.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00217/TR/2023

3.1.2. Conforme elencado acima foi definido o objeto do Lote 01, abrangendo características de insumos nutricionais similares que correspondem ao mesmo perfil de produto, atendendo desta forma o requerimento da tutela antecipada e da prescrição, e propiciando vantajosidade para administração pública com o cumprimento da decisão judicial;

3.1.3. Os demais objetos deferidos para fornecimento nas determinações judiciais não serão adquiridos neste processo, visto que estão sendo atendidos através de outros processos de compra.

3.2. Do quantitativo:

3.2.1. Considerando as prescrições supracitadas, a tutela inicial e a decisão judicial, foram definidos os quantitativos, tendo sido indicado 1000 ml ao dia, ou seja 1 Litro ao dia, o que totaliza 240 litros para 8 meses (240 dias);

3.2.2. Foi calculado o quantitativo para 8 meses considerando o tempo estimado para realização da licitação, uma vez que podem ocorrer intercorrências no processo licitatório e este prazo se revela suficiente para garantir que o tratamento do paciente não seja interrompido.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Da Proposta

4.1.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas a seguros, taxas, impostos ou quaisquer outras que incidam sobre o material, bem como o



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00217/TR/2023

custo do transporte até o local de entrega.

4.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo prestar os serviços sem ônus adicionais.

4.1.3. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2. Critério da Proposta

4.2.1. O critério adotado para seleção da proposta mais vantajosa à administração será o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a) Em entrega única, no prazo de máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

b) No almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAU), situado no seguinte endereço: Rua Antonio Rufino de Souza, N. 50, Bairro Jardim Paradiso, CEP 79.117-009, em Campo Grande-MS;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00217/TR/2023

c) No horário das 07h 30min às 10h 30min e das 13h 30min às 16h 30 min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, telefone (67) 2020-1822, sendo necessário realizar agendamento prévio.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria contendo as quantidades indicadas.

6.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação de conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá(ão) no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.4. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

6.5. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no prazo de até **05 (cinco)** dias corridos, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

7. FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00217/TR/2023

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto descrito neste Termo de Referência, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e trabalhista, bem como do relatório detalhado.

7.2. No ato da entrega da Nota Fiscal/Recibo/Fatura a Contratada deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), Certidão negativa de débitos estaduais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado, esteja sujeito à tributação estadual; ou Certidão negativa de débitos municipais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado esteja sujeito a tributação municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, todas dentro do prazo de validade em relação à data de emissão da Nota Fiscal/Recibo.

7.3. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

7.4. No valor estabelecido presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

7.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00217/TR/2023

8. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM

8.1. A contratada deverá entregar os produtos com garantia de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contando a partir de sua data de fabricação, a contar da data de entrega.

8.1.1 Em casos excepcionais, à critério da administração e após consulta e parecer favorável do responsável, mediante apresentação de CARTA DE TROCA no ato da entrega, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, desde que tais produtos sejam de utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

8.2. As embalagens deverão ser entregues embaladas na sua forma original, estar lacradas, possuir rótulos com identificação do produto, endereço da indústria, número do registro no Ministério da Saúde, a identificação do responsável técnico, número do lote, data de fabricação e validade. Não poderão constar em sua rotulagem, denominações, designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade do material, ou que lhe atribuam qualidade ou características superiores àquelas que realmente possuem.

8.3. No recebimento do produto, conforme estabelecido no item 3, será verificado a quantidade e a compatibilidade das especificações da Nota de Empenho e Nota Fiscal, será verificado visualmente a existência de deformidades, amassaduras, rasgos na embalagem terciária, secundária e primária, como também o prazo de validade conforme o item 8.1.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00217/TR/2023

8.4. Caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento de notificação.

9. EXIGÊNCIAS

9.1. Não será admitida a subcontratação para oferta dos itens descritos neste Termo de Referência.

9.2. Deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

9.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ em plena validade, com Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. Certidão negativa de débitos estaduais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado, esteja sujeito à tributação estadual; ou Certidão negativa de débitos municipais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado esteja sujeito a tributação municipal;

9.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00217/TR/2023

9.2.6. Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

9.2.7. Contrato Social, estatuto ou ato constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente;

9.2.8. Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

9.2.9. Licença Sanitária da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde está estabelecida a empresa;

9.2.10. Considerado que existem diversos tipos de fórmulas alimentares enterais, e que pode ocorrer de serem cotadas fórmulas alimentares com menores preços, afim de atender o paciente de forma a obter melhor aproveitamento dos recursos públicos, e consequentemente serem propostas fórmulas de padrões inferiores às características do objeto descrito, em termos de composição nutricional, a fim de se adequar a margem do valor estipulado e alcançar a concorrência no certame; por tais motivos julga-se pertinente esclarecer que o laudo indica que o paciente necessita de fórmula enteral hipercalórica e hiperproteica; com isso as características do descritivo abrangem 3 (três) marcas no mercado que se tem conhecimento, a saber: FRESUBIN HP ENERGY, NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY 1,5 e NOVASOURCE HI PROTEIN.

9.2.11. No caso de a proposta apresentada não se tratar de nenhuma das marcas referidas, deverá ser apresentado catálogo, encarte ou folheto técnico do fabricante ou de site oficial do produto ofertado, que demonstrem as especificações técnicas do objeto;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00217/TR/2023

9.2.11.1. O lote deve atender às especificações técnicas do objeto, às exigências do Codex Alimentarius (OMS/FAO), legislações, resoluções e normas brasileiras de segurança sanitária estabelecidas pela ANVISA/MS, notadamente às RDCs da ANVISA nº 21/15 (alterado pela RDC nº 429/2020 e RDC nº 160/2017), nº 22/15 (alterada pelas RDCs nº 160/2017, nº 241/18 e 401/2020);

9.2.11.2 O documento apresentado será analisado pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, designada no “item 3 – Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares” da Resolução “PE” SESAU n. 1203, de 10 de abril de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.011, de 11 de abril de 2023, página 14, que emitirá parecer aferindo se os produtos atendem ou não as especificações exigidas.

10. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por servidor(es) designado(s) para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Representantes da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização, respectivamente:

1. Elaine Pereira Alves - Assistente Social – Dispensação de Insumos Judicializados (sesoc13@gmail.com) – (67) 2020-1763.
2. Lenilza Serrano Menezes - Nutricionista - Dispensação de Insumos Judicializados (sesoc13@gmail.com) – (67) 2020-1763.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00217/TR/2023

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

11.2. Manter, durante a vigência contratual, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração Pública, no prazo máximo previsto no item 6 deste Termo de Referência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas.

11.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete, taxas de seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos ofertados.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00217/TR/2023

12.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, consoante estabelece a Lei n. 14.133/21.

12.6. Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais.

13. SANÇÕES

13.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na entrega do bem são as previstas na Lei n. 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
1035S 1035S 1012200044011	33909103	0106	0,00	2023
Custo total estimado (R\$):			0,00	

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00217/TR/2023

15.1. O prazo para assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho será de **05 (cinco)** dias úteis a contar da regular convocação pela Administração Pública.

15.2. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e produzirão efeitos desde que comprovado o recebimento.

Campo Grande/MS, 18 de Setembro de 2023

Elaborado por

MARIANY BARROS DE BRITTO

Nutricionista

Aprovado por:

Sandro Trindade Benites

Secretário Municipal de Saúde

Concluído por...

GALDINO DE QUEIROZ PINTO

Gerente de Gestão de Compras e Licitações